

Inclusão das pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal



SUAS E POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA

VOLUME I
2011



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Especial

Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

SUAS e População em Situação de Rua
Volume 1

Brasília, 2011



EXPEDIENTE

Presidenta da República Federativa do Brasil | Dilma Roussef
Vice-Presidente da República Federativa do Brasil | Michel Temer
Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome | Tereza Campello
Secretário Executivo | Rômulo Paes de Sousa
Secretário Executivo Adjunto | Marcelo Cardona
Secretária Nacional de Assistência Social | Denise Colin
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional | Maya Takagi
Secretário Nacional de Renda de Cidadania | Tiago Falcão
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação | Paulo Jannuzzi
Secretária Extraordinária de Superação da Extrema Pobreza | Ana Fonseca

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Adjunta | Valéria Gonelli
Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social | Simone Albuquerque
Diretora de Proteção Social Básica | Aidê Cançado Almeida
Diretora de Proteção Social Especial | Telma Maranhão Gomes
Diretora de Benefícios Assistenciais | Maria José de Freitas
Diretora da Rede Socioassistencial Privada do SUAS | Carolina Gabas Stuchi
Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social | Antonio Jose Goncalves Henriques

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

Secretário Nacional de Renda de Cidadania | Tiago Falcão Silva
Secretário-Adjunto | Luís Henrique da Silva de Paiva
Diretora do Departamento do Cadastro Único | Letícia Bartholo de Oliveira e Silva
Diretor do Departamento de Operação | Celso Lourenço Moreira Corrêa
Diretor do Departamento de Condicionalidades | Daniel de Aquino Ximenes
Diretor do Departamento de Benefícios | Walter Shiguera Emura

Elaboração/redação

Beatris Camila Duqueviz

Carlos Alberto Ricardo Junior

Juliana Maria Fernandes Pereira

Kelvia de Assunção Ferreira Barros

Maria de Jesus Bonfim de Carvalho

Tânia Maria Silva de Almeida

Apoio técnico

Luanna Shirley de Jesus Sousa

Agradecimentos

Lúcia Maria Modesto Pereira

Secretária Nacional de Renda de Cidadania (entre 11/2008 – 02/2011)

Margarete Cutrim Vieira

Diretora do DPSE (entre 09/2009 – 07/2011)

Maria Luiza Amaral Rizzotti

Secretária Nacional de Assistência Social (entre 05/2010 – 01/2011)

Coordenação da publicação

Departamento de Proteção Social Especial/SNAS/MDS e Departamento do Cadastro Único/SENARC/
MDS

Diagramação/projeto gráfico

Rafael Lampert Zart

Fotografia

Alderon Costa

Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua



APRESENTAÇÃO

A Cartilha “Inclusão das pessoas em situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal” expressa o compromisso deste governo e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome com a concretização da política para a população em situação de rua no Brasil e a erradicação da extrema pobreza.

A inclusão no Cadastro Único atrelada à vinculação aos equipamentos e serviços do SUAS constituem estratégias fundamentais para fortalecer ações de caráter intersectorial para o resgate de direitos e acesso à cidadania das pessoas em situação de rua. O Cadastramento retira da invisibilidade estes brasileiros, permitindo que o Poder Público conheça quem são e onde estão.

Estas informações são fundamentais para subsidiar a formulação de políticas de caráter intersectorial que venham ao encontro das demandas desta população e para propiciar seu acesso a serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, bem como à rede das demais políticas públicas e ao Sistema de Justiça, em casos de violações de direitos.

Organizada em formato didático, o Volume 1 da Série “Suas e População em Situação de Rua” traz as orientações necessárias para subsidiar técnicos e gestores quanto ao cadastramento das pessoas em situação de rua e sua vinculação a serviços socioassistenciais, convocando-os a engajarem-se no compromisso nacional de concretização dos direitos desta população e no enfrentamento da extrema pobreza.

DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Secretária Nacional de
Assistência Social

TIAGO FALCÃO SILVA
Secretário Nacional de
Renda e Cidadania



O QUE É O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL?

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e a caracterização das famílias/ indivíduos brasileiros de baixa renda. É também uma importante ferramenta de planejamento de políticas públicas e deve ser utilizado para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal.

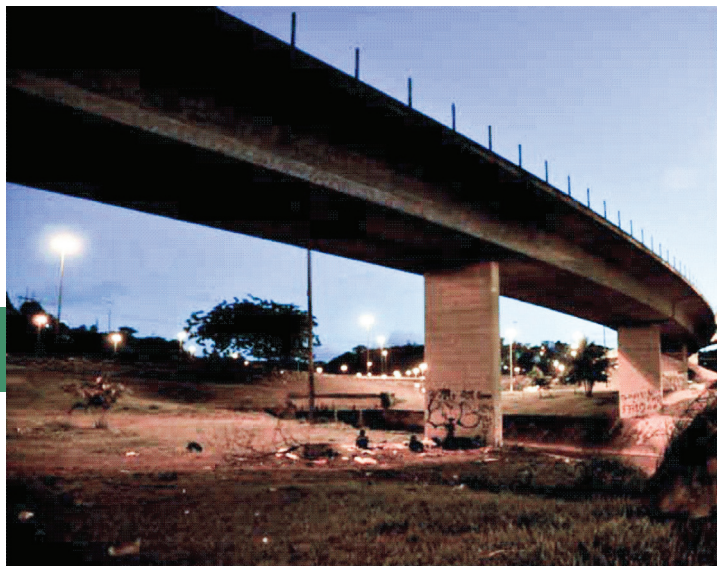
Para maiores informações ver:

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007
- Portaria GM/MDS nº 177 de 2011

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**

QUEM SÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA?

Trata-se do grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.



Caracteriza-se pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Fonte: Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.
(Política Nacional para a População em Situação de Rua)



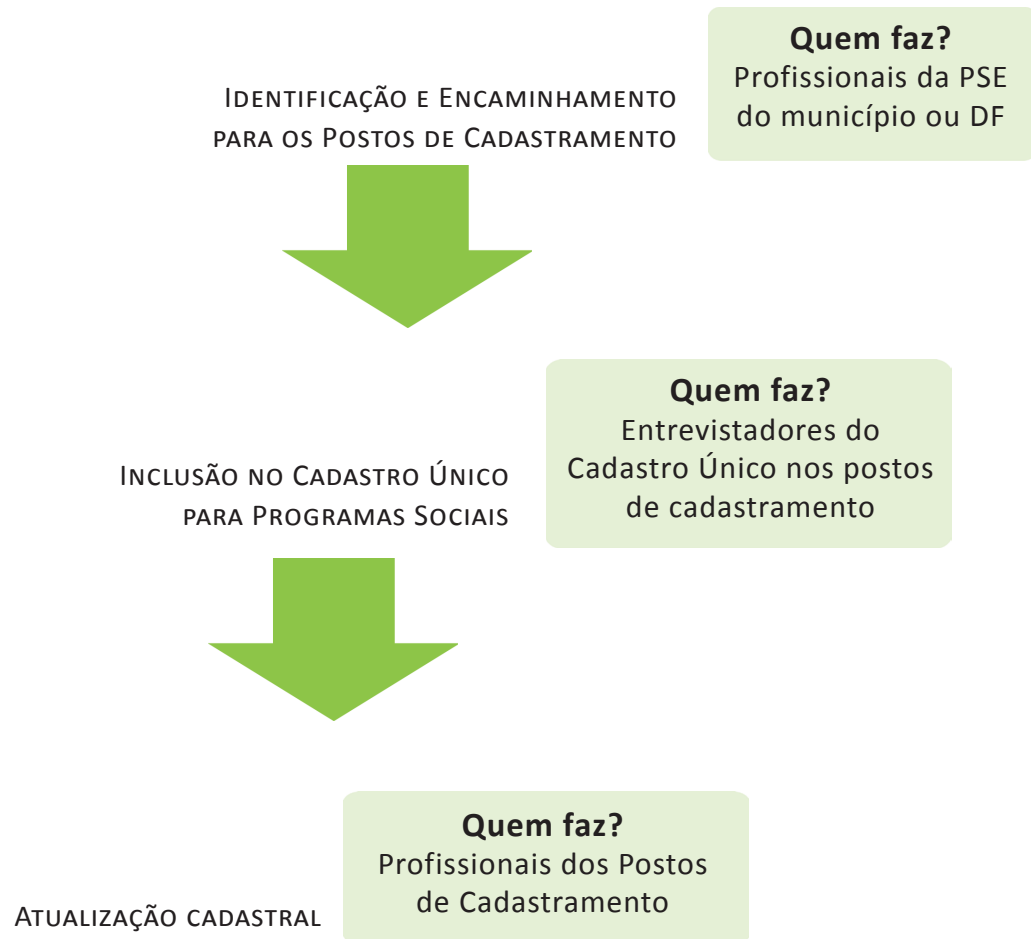
POR QUE INCLUIR NO CADASTRO ÚNICO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA?

- Para favorecer o acesso dessas pessoas aos programas sociais que utilizam dados do Cadastro Único.
- Para ampliar o acesso das pessoas em situação de rua à rede de serviços socioassistenciais.
- Para produzir informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas.





QUAIS SÃO AS ETAPAS DO CADASTRAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA?



O cadastramento de pessoas em situação de rua deverá ser realizado por meio de trabalho articulado entre as áreas gestoras do Cadastro Único e da Proteção Social Especial (PSE) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na localidade.



A Gestão do Cadastro Único e a Proteção Social Especial do SUAS na localidade devem coordenar a divulgação à rede local:

- Da importância do cadastramento das pessoas em situação de rua.
- Das etapas necessárias para o cadastramento das pessoas em situação de rua.
- Dos responsáveis por cada uma das etapas.
- Dos serviços de referência para identificação e acompanhamento das pessoas em situação de rua e sua localização.
- Dos endereços dos postos de cadastramento.

ATENÇÃO!

A divulgação destas informações aos Serviços da PSB, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos é muito importante para fortalecer o cadastramento da população em situação de rua!



QUAIS SERVIÇOS DO SUAS PODEM IDENTIFICAR AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E ENCAMINHAR AOS POSTOS DE CADASTRAMENTO?

- Serviço Especializado em Abordagem Social.

ATENÇÃO!

Nas localidades onde não houver oferta deste serviço, outros profissionais da Proteção Social Especial do SUAS, qualificados para a realização da abordagem a essa população poderão também desempenhar essa função.

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.
- Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua (Abrigos, Casas de Passagem, Repúblicas).
- Outro serviço, Unidade, equipe ou profissional da Proteção Social Especial, desde que também definido como referência na localidade para esta identificação.

APÓS A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA/FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RUA, O QUE OS PROFISSIONAIS DA PSE DO SUAS DEVERÃO FAZER?

- Reunir informações e identificar demandas de encaminhamento à rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas.
- **Investir na vinculação das pessoas em situação de rua aos serviços ofertados na rede socioassistencial, visando a realização de um acompanhamento efetivo e continuado e o acesso a direitos.**



- Fornecer informações sobre o Cadastro Único, ressaltando a importância do cadastramento, além das orientações necessárias quanto aos procedimentos e à documentação exigida (Título de eleitor ou CPF).
- Definir o endereço a ser utilizado para a inclusão no Cadastro Único, fornecendo informações acerca de sua importância, assim como de sua atualização, sempre que necessário.
- Realizar encaminhamento aos postos de cadastramento indicados pelo gestor do Cadastro Único do município ou DF.

QUAIS ENDEREÇOS A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA PODERÁ UTILIZAR PARA SUA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO?

Poderá ser utilizado o endereço de uma unidade de serviço da rede socioassistencial que a pessoa tenha como referência ou, na ausência deste, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado (Portaria GM nº 177, de 16 de junho de 2011).

ATENÇÃO! OS MUNICÍPIOS E DF DEVERÃO:

Definir quais unidades da rede socioassistencial poderão ser utilizadas como endereço de referência das pessoas em situação de rua para inclusão no CADASTRO ÚNICO.

Divulgar estes endereços aos profissionais da PSE do SUAS e aos entrevistadores dos postos de cadastramento.



ONDE O CADASTRAMENTO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DEVERÁ SER FEITO?

O cadastramento deve ser feito em postos específicos. A definição destes locais é de responsabilidade do gestor do Cadastro Único.

Estes locais podem ser aqueles utilizados para o cadastramento das demais famílias ou postos montados especialmente para o atendimento deste público.

ATENÇÃO!

Estes locais devem ser de fácil acesso às pessoas em situação de rua, próximos aos locais de maior concentração deste público, dispendo da infraestrutura necessária para recebe-lôs e realizar o cadastramento.

O CADASTRAMENTO PODE SER FEITO NA RUA?

Excepcionalmente, para aquelas **pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados no espaço da rua.**

Recomenda-se esforço por parte das equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento.



O QUE OS PROFISSIONAIS DA PSE DEVEM SABER PARA APOIAR O CADASTRAMENTO?

- Endereço(s) do(s) posto(s) de cadastramento
- Informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população
- Como entrevistar e preencher o formulário nas ruas, para aquelas situações em que houver recusa do encaminhamento para os postos de cadastramento

O QUE OS ENTREVISTADORES DOS POSTOS DE CADASTRAMENTO DEVEM SABER?

- As especificidades da população a ser cadastrada, conceitos básicos sobre o tema (realidade e forma de vida das pessoas em situação de rua, estratégias de sobrevivência, costumes e condições a que estão expostas, etc.)
- Melhores formas de conduzir a entrevista para assegurar a coleta das informações necessárias.

Cabe ao gestor do Cadastro Único, em parceria com a PSE do SUAS, promover a sensibilização e orientação dos entrevistadores que atuarão no cadastramento das pessoas em situação de rua.



COMO REALIZAR A ENTREVISTA DE CADASTRAMENTO?



- Utilizar linguagem simples e objetiva.
 - Ter postura acolhedora e de respeito durante o diálogo com o entrevistado.
 - Explicar os objetivos do cadastramento.
 - Informar que o cadastramento é condição para participar de programas sociais, inclusive o Programa Bolsa Família (PBF) e fornecer informações necessárias para evitar falsas expectativas.
 - Coletar os dados necessários para o preenchimento dos formulários do Cadastro.
-
- Esclarecer procedimentos para atualização cadastral obrigatória a cada dois anos.
 - Enfatizar que a atualização cadastral também deverá ser feita sempre que houver alteração nos dados fornecidos no momento do cadastro .



COMO FAZER O CADASTRO?

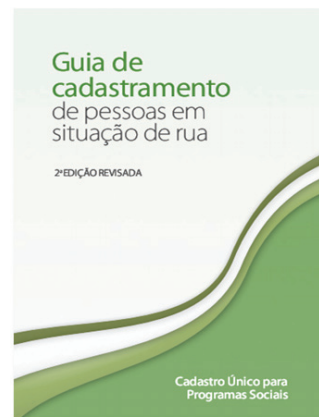
O cadastramento das pessoas em situação de rua deve ser realizado por meio do preenchimento do Formulário Principal e dos Formulários Suplementar 1 e 2.

No Formulário Principal:

1. Assinale o quesito 3 do campo 1.09 para identificar as pessoas e famílias em situação de rua.
2. Depois preencha o quesito 3 com o número do Formulário Suplementar 2.

1.09 - Formulário(s) preenchido(s)

<input checked="" type="checkbox"/> 0 - Principal	<input type="checkbox"/> 2 - Avulso 2
<input type="checkbox"/> 1 - Avulso 1	<input checked="" type="checkbox"/> 3 - Suplementar(es) nº(s) <input type="text" value="1,2"/>



Atenção!

Uma vez marcado o Formulário Suplementar 2, o Bloco 2 do Formulário Principal será desabilitado para marcação – campos referentes às características do domicílio





COMO PREENCHER A LISTA DE COMPONENTES DA FAMÍLIA NO FORMULÁRIO PRINCIPAL?

Como cadastrar em caso de Família unipessoal?



No Formulário Principal deve-se preencher as informações somente da pessoa entrevistada - responsável pela Unidade Familiar e único componente da Lista de Componentes da Família/ Moradores do Domicílio

O que é Família Unipessoal?

É quando o indivíduo adulto, idoso ou adolescente maior de 16 anos está em situação de rua desacompanhado de outros familiares. Deve-se cadastrar como Família Unipessoal, portanto, as pessoas sem referência familiar.



Como cadastrar em caso de pessoas de uma mesma família que utilizam a rua como espaço de moradia?




No Formulário Principal deve-se proceder ao cadastramento de todos os componentes da família. O Suplementar 2 deve ser preenchido para cada pessoa da família.



POR QUE O FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 2 DEVERÁ TAMBÉM SER PREENCHIDO?

Porque as questões deste Formulário trazem informações importantes sobre a população em situação de rua do município/DF, tais como:

- Dados de identificação
- Local em que costuma dormir
- Há quanto tempo vive na rua
- Principais motivos que o/a levaram àquela situação
- Há quanto tempo reside no município
- Relações familiares
- Participação em atividades comunitárias
- Acesso a serviços da Assistência Social e da Saúde
- Informações sobre trabalho e estratégias utilizadas para obter rendimentos



Não se esqueça que devem também ser cadastradas como pessoas em situação de rua:

- Acolhidas em serviços de acolhimento para pessoas em situação de rua (abrigos, casas de passagem, repúblicas).
- Adolescentes em situação de rua com mais de 16 anos de idade sem referência familiar poderão ser cadastrados, caso estejam sozinhos, como responsável pela unidade familiar (RF) (Conforme Decreto nº 6.135/2007 e Portaria GM/MDS nº 177/2011).

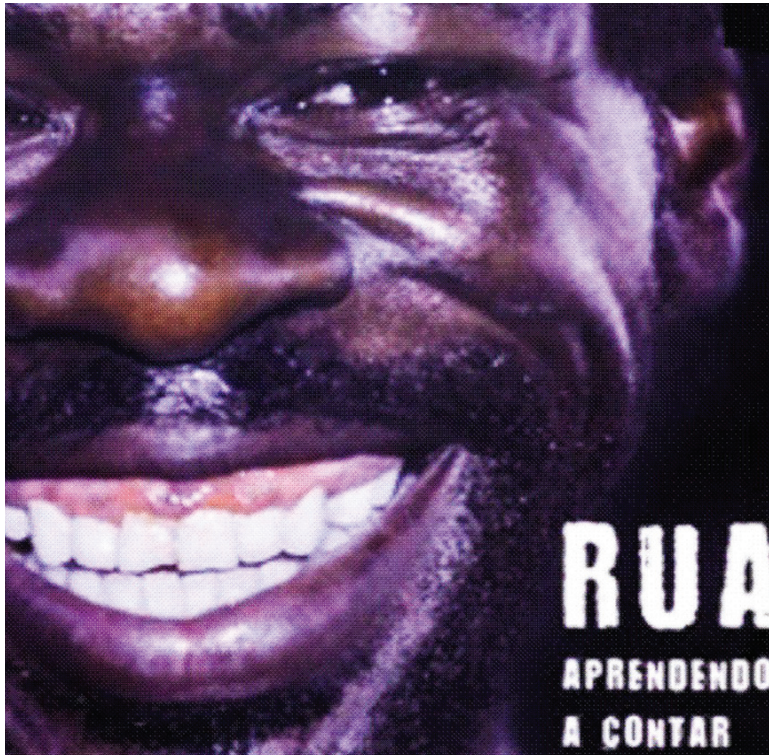
ATENÇÃO!

Crianças e adolescentes de até 16 anos de idade somente deverão ser cadastradas se estiverem em companhia da família.



POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL - SAIBA MAIS

PERFIL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE ACORDO COM A PESQUISA NACIONAL REALIZADA PELO MDS EM 2007/2008



Universo da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua (MDS, 2009): 71 municípios, 23 capitais e 48 municípios com mais de 300.000 habitantes.

Conheça alguns resultados :

- Contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos municípios pesquisados;
- A população em situação de rua é predominantemente composta por homens – 82% ;
- Mais da metade possui entre 25 e 44 anos – 53%;
- Proporção de pretos (27,9%) e pardos (39,1%) é substancialmente maior do que na população brasileira;
- Os níveis de renda são baixos. A maioria (52,6%) recebe entre R\$20,00 e R\$80,00 semanais.

A PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA REVELOU, AINDA QUE:

20

- A população em situação de rua é composta, em grande parte, por trabalhadores – 70,9% exerce alguma atividade remunerada (catador de material reciclável, flanelinha, construção civil, limpeza, carregador/estivador, dentre outros)



- Apenas 15,7% pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência
- A maioria (58,6%) tem alguma profissão (destacam-se aquelas relacionadas a construção civil, ao comércio, ao trabalho doméstico e à mecânica)
- 74% dos entrevistados sabem ler e escrever. 17,1% não sabem escrever e 8,3% apenas assinam o próprio nome.
- Parte considerável é originária do município onde se encontra, ou locais próximos, não sendo a situação de rua decorrente de deslocamento ou migração campo/cidade.

Fonte: Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua.



PRINCIPAIS RAZÕES PELAS QUAIS ESSAS PESSOAS ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RUA:

1. problemas familiares (42,1%)
2. alcoolismo/uso de drogas (35,5%)
3. desemprego (29,8%)



TEMPO DE PERMANÊNCIA NA RUA:



- Quase metade desta população está há mais de 2 anos dormindo na rua ou em albergue (48,4%)
- Cerca de 30% dorme na rua há mais de 5 anos.

A maioria costuma dormir na rua (69,6%)

Grupo relativamente menor costuma dormir em albergues ou outras instituições (22,1%)

8,3% alternam

CONHEÇA OUTROS DADOS DA PESQUISA NACIONAL

- A Pesquisa demonstra altos índices de discriminações sofridas pelas pessoas em situação de rua ao serem impedidos de entrar em locais como transporte coletivo, rede de saúde, outros órgãos públicos, etc.
- A grande maioria (95,5%) não participa de qualquer movimento social ou associação.
- 24,8% não possuem quaisquer documentos de identificação.
- A maioria (61,6%) não exerce o direito de cidadania elementar que é o voto.
- 29,7% afirmaram ter algum problema de saúde.
- 19% não conseguem se alimentar todos os dias (ao menos uma refeição por dia).



A grande maioria não é atingida pela cobertura dos programas governamentais – 88,5% afirmaram não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais



Entre os benefícios recebidos se destacaram:

- Aposentadoria (3,2%)
- Programa Bolsa Família (2,3%)
- Benefício de Prestação Continuada (1,3%)

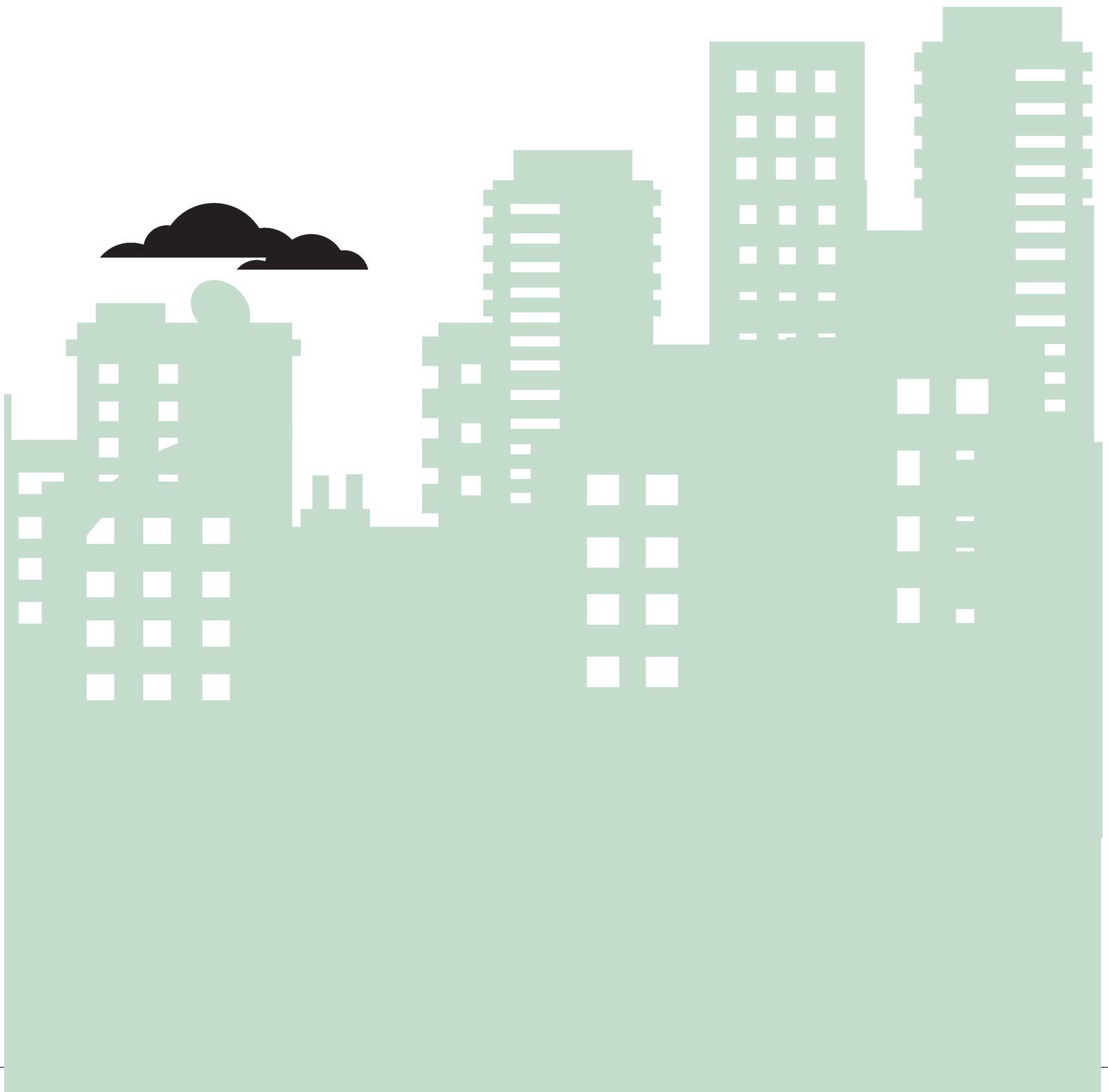
Fonte: Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua.



DOCUMENTOS QUE OS PROFISSIONAIS DEVEM CONHECER PARA GARANTIR A INCLUSÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL:

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 - Dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.
- Portaria GM/MDS nº 177, de 16 de junho de 2011 – Define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
- Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.
- Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua - MDS.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS/MDS nº 07, de 22 de novembro de 2010 – orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único.
- Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua, 2ª edição (MDS, 2010).









MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS Nº 07 de 22 de novembro de 2010.

Assunto: Orientações aos municípios e ao Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único

1 APRESENTAÇÃO

A presente Instrução Operacional tem como objetivo disseminar orientações para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Esta inclusão tem a finalidade de potencializar o acesso dessa população aos programas usuários do Cadastro Único e à rede de serviços socioassistenciais, bem como a produção de informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disciplinado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 376 de 2008, é um instrumento de coleta de dados que possibilita a identificação e caracterização das famílias brasileiras de baixa renda. É também uma importante ferramenta de planejamento de políticas públicas e deve ser utilizado para a seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal.

Para fins de cadastramento, considera-se população em situação de rua¹ o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Com o objetivo de orientar sobre a inclusão destas pessoas no Cadastro Único, foi também elaborado o *Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua*, disponível no sítio eletrônico do MDS. A leitura deste material é, portanto, obrigatória para a realização deste cadastramento.

¹ Definição adotada pelo Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

2 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CADASTRO ÚNICO

O cadastramento de pessoas em situação de rua deverá ser realizado por meio de trabalho articulado entre as áreas gestoras do Cadastro Único e a proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (Suas) na localidade. Essa parceria permite a coordenação das ações de identificação e cadastramento das pessoas em situação de rua, sua inclusão na rede de serviços socioassistenciais e nos demais programas usuários do Cadastro Único, quando for o caso.

Nessa direção, o processo de cadastramento incluirá:

a) **Identificação e encaminhamento para os postos de cadastramento:** a identificação, a orientação e o encaminhamento das pessoas em situação de rua aos postos de cadastramento deverão ser realizados por profissionais da proteção social especial do município ou do Distrito Federal (DF). Nessa etapa, os profissionais da proteção social especial deverão também realizar os devidos encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial, de modo a assegurar o acompanhamento dessa população e definir o endereço de referência que será utilizado para o cadastramento.

b) **Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais:** a coleta de dados do Cadastro Único deverá ser realizada pelos entrevistadores do Cadastro Único, nos postos de cadastramento.

Este fluxo deverá ser observado, inclusive, pelos serviços de proteção social básica, por outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Desse modo, a Gestão do Programa Cadastro Único e a proteção social especial do SUAS na localidade devem coordenar a divulgação, à rede local, sobre o processo de cadastramento da população em situação de rua, o fluxo a ser observado, os serviços de referência para a identificação e a localização dos postos de cadastramento.

3 DA IDENTIFICAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO AOS POSTOS DE CADASTRAMENTO

Observada a definição do Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, a identificação de pessoas em situação de rua poderá ser realizada no âmbito da proteção social especial do Suas:

a) Pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) ou Unidade Específica a ele referenciada;

Nas localidades onde não houver oferta deste serviço, outros profissionais da proteção social especial do Suas, qualificados para a realização dessa abordagem, poderão desempenhar essa função, devendo-se assegurar sua presença sistemática e continuada nos espaços públicos.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

b) Pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

c) Por Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua;

d) Por outro serviço, Unidade, equipe ou profissional da proteção social especial, desde que também definido como referência na localidade para esta identificação.

Após a identificação da pessoa/família em situação de rua, os profissionais da proteção social especial deverão buscar, entre outros aspectos:

a) reunir informações sobre a situação vivenciada e identificar demandas de encaminhamento à rede de serviços socioassistenciais e a outras políticas públicas;

b) enfatizar a importância da vinculação dessa população aos serviços ofertados na rede socioassistencial, para a realização de um acompanhamento efetivo e continuado e do acesso a direitos;

c) fornecer informações sobre o Cadastro Único, ressaltando a importância do cadastramento, além das orientações necessárias quanto aos procedimentos e à documentação exigida ao Responsável pela Unidade Familiar (Título de eleitor ou CPF) e demais componentes da família;

Verificada a falta da documentação necessária ao cadastramento, é importante que os profissionais forneçam todas as informações relativas aos procedimentos e locais de referência, para a viabilização do acesso à documentação necessária. Além das informações, os responsáveis pelos serviços da proteção social especial deverão empreender esforços a fim de facilitar o acesso desta população aos locais de referência para emissão de documentos.

d) definir o endereço a ser utilizado para a inclusão no Cadastro Único, fornecendo informações acerca de sua importância, assim como de sua atualização, sempre que necessário;

De acordo com a Portaria GM Nº 376, de 16 de outubro de 2008, para a inclusão de pessoas e famílias em situação de rua no Cadastro Único, deverá ser utilizado o endereço da unidade de assistência social que a pessoa costuma utilizar ou, na ausência dele, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado.

É importante que os municípios e o DF definam quais unidades da rede socioassistencial poderão ser utilizadas como endereço de referência para efeito de cadastramento e assegurem que os entrevistadores dos postos de cadastramento tenham conhecimento dessas informações.

e) realizar encaminhamento aos postos de cadastramento, direcionando as pessoas em situação de rua aos postos indicados pelo Gestor Municipal ou do DF do Cadastro Único.

O acompanhamento na rede socioassistencial – por meio do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua ou outras unidades (Creas) – deve manter permanente articulação com serviços e ações das demais políticas públicas, com a finalidade de assegurar a conjugação de esforços na construção de um trabalho em rede efetivo no atendimento à população em situação de rua. A rede socioassistencial deve, ainda, manter articulação permanente com a equipe responsável pela gestão do Cadastro Único, realizando, inclusive, o devido encaminhamento aos postos de cadastramento, quando identificada a necessidade de atualização cadastral.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

4 DA INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO

Cabe ao gestor do Cadastro Único a definição dos locais onde funcionarão os postos de cadastramento. Esses locais podem ser aqueles utilizados para o cadastramento das demais famílias ou, ainda, postos montados especialmente para o atendimento desse público. É fundamental que sejam de fácil acesso na localidade, próximos aos locais de maior concentração de pessoas em situação de rua, e que disponham da infraestrutura necessária para recebê-las.

Para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse pela inclusão no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados, excepcionalmente, na rua. Nessa direção, recomenda-se esforço por parte da equipe de abordagem, para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento.

4.1 Entrevistadores

Cabe ao gestor do Cadastro Único, em parceria com a proteção social especial do Suas, promover a orientação dos entrevistadores que atuarão no cadastramento das pessoas em situação de rua. Os entrevistadores dos postos de cadastramento devem receber orientações sobre as especificidades da população a ser cadastrada, conceitos básicos sobre o tema (realidade e forma de vida das pessoas em situação de rua, estratégias de sobrevivência, costumes e condições a que estão expostas, etc.), além de recomendações sobre melhores formas de conduzir a entrevista para assegurar a coleta das informações.

Da mesma forma, os profissionais da proteção social especial devem receber informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população. Os profissionais responsáveis pela abordagem social nas ruas deverão, ainda, ser previamente orientados quanto ao preenchimento do formulário nas ruas, para aquelas situações em que houver recusa do encaminhamento para os postos de cadastramento.

4.2 A entrevista

A entrevista de cadastramento deve ser realizada em linguagem simples e objetiva, pautada em postura de atenção e respeito durante o diálogo com o entrevistado. Nesse momento, deve-se esclarecer o objetivo do cadastramento e coletar os dados necessários para o preenchimento dos formulários do Cadastro Único.

Durante a entrevista, devem ser fornecidas informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família (PBF), tais como: necessidade de estar cadastrado para participar de programas sociais das três esferas de governo; critérios de renda para a elegibilidade do PBF; e condicionalidades para a permanência no Programa. Essas informações são necessárias também para se evitar falsas expectativas quanto ao cadastramento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

É importante que, no momento da entrevista, as pessoas sejam esclarecidas quanto aos procedimentos para a atualização, a cada dois anos, dos dados informados, ou quando houver qualquer mudança em relação às informações prestadas.

4.3 Preenchimento do Formulário Principal

Pessoas e famílias em situação de rua deverão ser cadastradas no Cadastro Único como as demais famílias de baixa renda com perfil para inclusão. O cadastramento é realizado por meio do preenchimento dos Formulários Principal, Suplementar 1 e 2. O Formulário Suplementar 2 foi criado com a finalidade de coletar informações específicas da população em situação de rua.

Nas circunstâncias em que o indivíduo adulto ou idoso encontrar-se em situação de rua desacompanhado de familiares de modo permanente, havendo o afastamento ou o rompimento das vinculações familiares, deve-se proceder a seu cadastramento como família unipessoal. Nesses casos, o preenchimento do Formulário Principal deve conter as informações somente da pessoa entrevistada, que será o Responsável pela Unidade Familiar (RF) e o único integrante da Lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio.

Nas situações em que pessoas de uma mesma família utilizem a rua como espaço de moradia, preservando-se o convívio e as vinculações, deve-se proceder ao cadastramento de todos os componentes da família. Nesse caso, o Formulário Suplementar 2 deve ser preenchido para cada pessoa da família.

No Formulário Principal, essas pessoas e famílias serão identificadas como em situação de rua, a partir da marcação do quesito 3 do campo 1.09. Este quesito deve ser preenchido com o número do Formulário Suplementar 2, ou seja, deve ser registrado o número 2. Com essa marcação, serão identificados o preenchimento do Formulário Suplementar 2 e a pessoa ou família cadastrada como em situação de rua.

1.09 - Formulário(s) preenchido(s)	
<input checked="" type="checkbox"/> 0 - Principal	<input type="checkbox"/> 2 - Avulso 2
<input type="checkbox"/> 1 - Avulso 1	<input checked="" type="checkbox"/> 3 - Suplementar(es) n ^o (s) <input type="text" value="1,2"/>

Uma vez marcado o Suplementar 2 no quesito 3 do campo 1.09, o Sistema de Cadastro Único irá desabilitar o Bloco 2 do Formulário Principal para marcação. Assim, os campos referentes às características do domicílio não devem ser preenchidos para a pessoa ou família em situação de rua. Todas as demais informações do Formulário Principal devem ser preenchidas normalmente.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

4.3.1 Endereço

Conforme mencionado, o endereço dessas pessoas deve ser o de uma unidade de serviço da rede socioassistencial que o entrevistado tem como referência ou, na ausência desta, o endereço da instituição de acolhimento indicada pelo entrevistado.

É recomendado que o nome da Unidade seja registrado no campo 1.20 – Referência para localização – do Bloco 1, referente à Identificação e ao Controle.

Ressalta-se que a inclusão do endereço no Cadastro Único é obrigatória e deve ser respeitada a referência indicada pelo entrevistado, pois será neste endereço que a família receberá o cartão do PBF, caso seja incluída no Programa, bem como as demais correspondências com informes e orientações sobre o Bolsa Família e demais programas usuários do Cadastro Único.

4.4 Preenchimento do Formulário Suplementar 2

As questões desse formulário trazem informações sobre as características das pessoas ou famílias em situação de rua do município. Destaco que, caso seja família, cada pessoa relacionada na Lista de Componentes da Família Moradores do Domicílio do Bloco 3 deverá responder ao Suplementar 2.

As orientações para o preenchimento do Formulário Suplementar 2, bem como para a abordagem do segmento nas ruas, estão presentes no **Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua**, disponível no sítio do Ministério (<http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/cadastrounico/gestao-municipal/processo-de-cadastramento/cadastramento-diferenciado>). A **leitura do Guia é obrigatória** para a realização do cadastramento de pessoas e famílias em situação de rua.

Depois de preenchido, o Formulário Suplementar 2 deve ser anexado ao Formulário Principal.

5 DOS PROCEDIMENTOS APÓS O CADASTRAMENTO

5.1 Atualização Cadastral

A atualização cadastral é obrigatória a cada período de dois anos após a última inclusão de dados. Todavia, havendo qualquer acontecimento que interfira na condição de moradia, composição familiar, trabalho e/ou renda, a equipe da unidade de serviço socioassistencial que esteja acompanhando a pessoa em situação de rua deverá encaminhá-la ao posto de cadastramento para a devida atualização dos dados.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Secretaria Nacional de Assistência Social

A gestão municipal do PBF/Cadastro Único e a área de proteção social especial do Suas deverão estabelecer, conjuntamente, uma rotina para a atualização dos dados de famílias ou de indivíduos em situação de rua que estão recebendo acompanhamento socioassistencial.

LÚCIA MARIA MODESTO PEREIRA
Secretária Nacional de Renda de Cidadania

MARIA LUIZA AMARAL RIZZOTTI
Secretária Nacional de Assistência Social

Distribuição Gratuita.
Esta cartilha não pode ser vendida ou comercializada.

0800 707 2003
www.mds.gov.br



Ministério do
**Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**

